

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.988/2020,
de 05 de junho de 2020.

“Exclui a Secretaria Municipal de Eventos, Desporto e Integração Fronteiriça, Divisão de Regularização Urbanística e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, XXVII “a” da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam excluídos no Capítulo III, DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.573/13, os seguintes cargos:

[...]

Nº de Cargos e Funções	Vinculo por Sigla	Denominação dos Cargos	Código
01	SEDIFRON	Secretário Municipal de Eventos, Desporto e Integração Fronteiriça.	01-XII
01	SEPLAN	Chefe de Divisão de Regularização Urbanística	01-VIII

[...]

Art. 2º. Ficam excluídos no Anexo II, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ASSESSORAMENTO, da Lei Municipal nº 1.573/13, os seguintes cargos:

[...]

VII. SEPLAN

VII.4-CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA

Nível: VIII

Requisitos:

- a) Idade: superior a 18 anos;
- b) Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Atribuições:

Síntese dos deveres O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à regularização fundiária; coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária; estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.